



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10 /2004

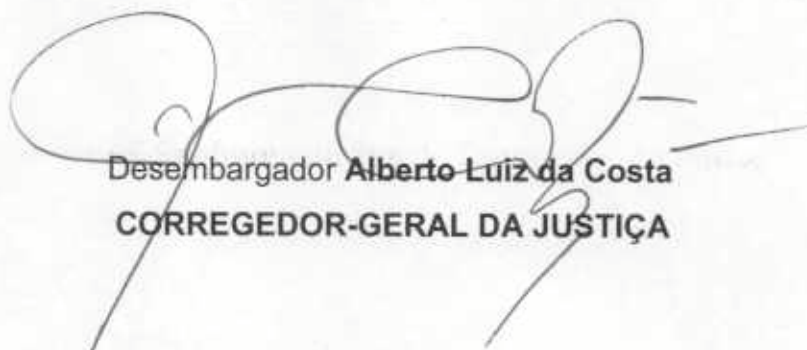
Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substitutos

Senhor(a) Juiz(a),

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência cópias do Ofício nº 124/2004 – GP e anexos, oriundos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para conhecimento.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2004.



Desembargador **Alberto Luiz da Costa**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



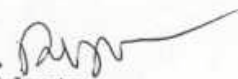
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ASSUNTO: *Alterações na sistemática de devolução de verbas excedentes para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor*

Oficie-se aos Exmos. Srs. Desembargadores Corregedores-Gerais da Justiça, com cópia, como sugerido.

EXMO. SR. DESEMBARGADOR-PRESIDENTE:

Em 30.01.2004.



Presidente

Após reunião realizada nesta Diretoria Judiciária, em 22.01.2004, com a participação de representantes da Diretoria Financeira, Diretoria de Informática, Controle Interno, Secretaria de Precatórios e da Caixa Econômica Federal, foi adotada nova sistemática no que se refere à devolução de verbas excedentes decorrentes de precatórios ou requisições de pequeno valor.

Assim, considerando que as alterações deverão ser implantadas a partir de 09 de fevereiro de 2004, encaminho a Vossa Excelência informações da Secretaria de Precatórios com o detalhamento do novo procedimento e a sugestão no sentido de que sejam encaminhadas às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos estados que integram o TRF da 4ª Região, para divulgação junto às varas estaduais com competência delegada.

À superior consideração de Vossa Excelência.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2004.


Paula Neves Travi
Diretora Judiciária

16:06 29/01/04 000124 TRF 4ª REGIÃO SAA - PRESIDÊNCIA

04100018560



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2004.

De: Secretaria de Precatórios
Para : Presidência

INFORMAÇÃO

Exmo. Des. Federal Presidente

Tendo em vista a necessidade de aprimoramento operacional, informamos que, a partir de **09 de fevereiro de 2004**, estaremos implantando alterações na sistemática de devolução, pelos Juízos Requisitantes, de verbas excedentes transferidas para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

Todos os ofícios dos Juízos Requisitantes determinando devoluções de verbas excedentes **deverão ser endereçados ao gerente da Agência 0652 (PAB Justiça Federal – Porto Alegre/RS) da Caixa Econômica Federal ou ao Gerente da Agência 3799 (Agência Poder Judiciário - Porto Alegre/RS) do Banco do Brasil**, dependendo da instituição bancária responsável pelo depósito, determinando o estorno do valor para a conta única do Tesouro Nacional 170500-8, Agência 4201-3 do Banco do Brasil. O gerente responsável pela devolução comunicará o cumprimento da determinação ao Juízo.

A entrega do ofício poderá ser feita na agência responsável pela conta de depósito, que providenciará o encaminhamento do mesmo ao gerente responsável pela operação de estorno.

Salientamos que todas as devoluções de verbas excedentes decorrentes de precatórios ou requisições de pequeno valor disponibilizadas por este Tribunal deverão seguir a sistemática acima descrita, e que a forma atualmente aplicada estará indisponível a partir da data acima mencionada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

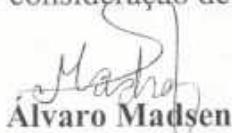
Aproveitamos o ensejo para informar que os depósitos de precatórios e RPVs realizados a partir de 1º de janeiro de 2004, receberão uma conta bancária individualizada para cada beneficiário, tendo em vista a nova sistemática de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte determinada pela Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003.

Sugerimos que as informações acima sejam encaminhadas às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos estados que integram o TRF da 4ª Região, para pronta divulgação junto às varas estaduais com competência delegada.

Informamos, por derradeiro, que as referidas informações já foram repassadas, por e-mail, aos diretores de secretaria das Varas Federais e Juizados Especiais Federais da 4ª Região, podendo, se necessário, ser encaminhados aos Exmos. Juízes Federais da 4ª Região.

Era o que cabia informar.

À superior consideração de Vossa Excelência.


Alvaro Madsen

Diretor da Secretaria de Precatórios